



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE – PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 125 E/2024 DE 17 de outubro de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 971.458,88, NO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

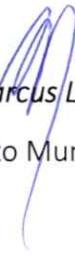
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 971.458,88 para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
30.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
30.001 – SECRETARIA DE CULTURA	
30.001.13.392.14.2242.3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 277.914,87
1.719.000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022	R\$ 277.914,87
30.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
30.001 – SECRETARIA DE CULTURA	
30.001.13.392.14.2242.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 693.544,02
1.719.000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022	R\$ 693.544,02

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 971.458,88 (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 17 DE OUTUBRO DE 2024

  
Mário Marcus Leão Dutra

Prefeito Municipal



Cláudio Castro de Sá Filho

Secretário Municipal de Fazenda

  
Jorcelino de Oliveira  
Procurador Municipal



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## GABINETE – PROCURADORIA

### JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 17 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Remetemos à Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação", diante da permissão legal exarada pelo inciso II do § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei nº 4320/1964, a saber:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

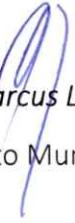
(...)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Até o envio do orçamento a essa Egrégia Câmara, o Governo Federal não havia disponibilizado valores para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura(PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023.

Pelas considerações feitas, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, na expectativa de sua aprovação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

  
Mário Marcus Leão Dutra

Prefeito Municipal

  
Cláudio Castro de Sá Filho

Secretário Municipal de Fazenda

  
Jorcelino de Oliveira  
Procurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**REQUERIMENTO**

Conselheiro Lafaiete, 17 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Requeremos, nos termos do art. 226, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tramitação com urgência do presente Projeto de Lei, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$971.458,88, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Justificativa: Até o envio do orçamento para o Poder Legislativo, o Governo Federal não havia disponibilizado valores para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pelo Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 05 anos, com início em 2023.

Por tais fatos encaminhamos o presente requerimento para apreciação, na expectativa de seu deferimento.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

  
*Jorcelino de Oliveira*  
Procurador Geral

  
*Mário Marcus Leão Dutra*  
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 22 de outubro de 2024.

Ofício nº: 264/2024/PMCL/PROC

**Referência:** Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei que:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$971.458,88, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Marina Mendes de Oliveira Sallum**  
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira  
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-  
-22-out-2024-15:07-056049-1/2